

PORTARIA PR nº 21/2014, de 26 de maio de 2014

Estabelece normas para concessão de bolsas do Nível TT-4 e TT-4/A, no âmbito da Modalidade 1 – Treinamento Técnico, para ingresso no 2º semestre de 2014

O Diretor Acadêmico respondendo pelo expediente da Presidência da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo (UNIVESP), no uso de suas atribuições legais expede a presente Portaria: A UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - UNIVESP, por intermédio de seu Programa de Bolsas de Apoio Acadêmico e Tecnológico, que tem como objetivo proporcionar a formação e o aperfeiçoamento técnico, docente, científico e tecnológico de alunos de instituições públicas ou privadas, do ensino técnico de nível médio e do ensino superior, aprovado em reunião de seu Conselho de Curadores em 14 de fevereiro de 2014, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para o processo de seleção de candidatos às Bolsas do Nível TT-4 e TT-4/A, no âmbito da Modalidade 1 – Treinamento Técnico, para ingresso no 2º semestre de 2014.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. A Bolsa TT 4/A no âmbito da Modalidade 1 Treinamento Técnico destina-se a graduados, especialistas em qualquer área do conhecimento, com 4 (quatro) anos de experiência ou título de mestrado na área. A Bolsa TT-4 no âmbito da Modalidade 1 Treinamento Técnico destina-se a graduados, especialistas em qualquer área do conhecimento, com 2 (dois) anos de experiência ou título de mestrado na área. Em ambos os casos o objetivo é aperfeiçoar pessoal de nível superior para participarem de atividades de apoio a projetos da UNIVESP.
- 1.2. Para a concessão das 26 Bolsas TT-4/A e das 20 (vinte) Bolsas TT-4 oferecidas, será aplicada a sistemática de avaliação prevista no subitem 3.3.
- 1.3. A realização do processo seletivo ficará a cargo de Comissão de Seleção indicada por meio de portaria específica.
- 1.4. Aos candidatos selecionados será atribuído um auxílio financeiro mensal, desde que não tenha vínculo empregatício, na forma de Bolsa de Treinamento Técnico do Programa de Bolsa da UNIVESP, na modalidade 1 TT, nos níveis de Bolsa TT (Treinamento Técnico) 4 e TT (Treinamento Técnico) 4/A. O valor atual da Bolsa TT-4/A é de R\$ 4.238,70 (Quatro mil duzentos e trinta e oito reais e setenta centavos) e da Bolsa TT-4 é de R\$ 2.587,20 (dois mil quinhentos e oitenta e sete reais e vinte centavos). Em ambos os casos o auxílio será concedido por 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado.



2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1. O período para inscrição e submissão do Plano de Atividades a ser realizado pelos candidatos à bolsa, compreende os dias entre 27 de maio e 4 de junho de 2014.
- 2.2. As inscrições serão efetuadas no site da UNIVESP: http://www.univesp.br, ocasião em que deverão ser postados os seguintes documentos:
- a) documentos pessoais: RG e CPF (cópia); RNE ou passaporte para candidatos estrangeiros (cópia) e respectivo visto de permanência/estudante; e, para candidatos do sexo masculino, Certificado de Reservista (cópia);
- b) histórico escolar do curso de graduação concluído (cópia);
- c) diploma de Graduação, de Mestrado ou de Doutorado com validade nacional;
- d) Curriculum Vitae no modelo Lattes completo do CNPq (www.cnpq.br);
- e) duas fotos 3x4 recentes;
- f) comprovante de residência (cópia);
- g) formulário eletrônico de inscrição acessível no site: http://www.univesp.br;
- h) Plano de Atividades proposto para ser desenvolvido no curso/área em que o candidato pretende atuar, cujo modelo encontra-se disponível no site http://www.univesp.br;
- i) Memorial, sob a forma de texto, de no máximo 5 (cinco) laudas (Times New Roman, fonte 12, espaço 1,5), contendo uma descrição qualitativa da trajetória pessoal e acadêmica;
- j) Declaração de Desimpedimento do Aluno com relação à percepção de outras bolsas, cujo modelo encontra-se disponível no site http://www.univesp.br.
- 2.3. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida qualquer alteração. As inscrições que não atenderem ao estabelecido neste Edital não serão homologadas.
- 2.4. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a UNIVESP no direito de excluir do processo seletivo aquele que o preencher com dados incorretos, incompletos ou rasurados, bem como se constatado, posteriormente, que os dados fornecidos são inverídicos ou falsos.
- 2.5. Não haverá, em qualquer hipótese, inscrição condicional ou aceitação de documentação incompleta;



2.6. Cada pedido de inscrição constituirá um processo, com todas as suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas pelo Presidente da Comissão de Seleção.

3. DA SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO

- 3.1. A seleção dos candidatos à bolsa será operacionalizada pela Comissão de Seleção.
- 3.2. Na avaliação do candidato serão considerados os seguintes aspectos, sem ordem de prioridade: (a) habilidade para escrever sobre tema da área em que concorre à bolsa, com consistência de argumentação, coerência lógica e clareza de expressão; (b) produção científica e (c) experiência profissional do candidato.
- 3.3. A sistemática de avaliação constará de 2 (duas) etapas:

1ª Etapa: Análise da documentação acompanhada do Memorial e do *Curriculum Vitae*, de caráter eliminatório e classificatório e subsequente homologação das inscrições – Divulgação do resultado: 9 de Junho de 2014, no Mural da UNIVESP PPGE e no sítio http://www.univesp.br

SOMENTE OS CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS PODEM PROSSEGUIR NO PROCESSO DE SELEÇÃO.

2ª Etapa: Análise do Plano de Atividades pela Comissão de Seleção, de caráter eliminatório e classificatório. A Comissão de Seleção atribuirá a cada Plano de Atividades uma nota de zero a dez, sendo considerado eliminado o candidato que obtiver a nota inferior a sete.

A classificação final será publicada no dia 16 de junho de 2014, no Mural da UNIVESP PPGE e no sítio http://www.univesp.br

4. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 4.1. Os candidatos aprovados em todas as etapas serão classificados em ordem decrescente da Média Final.
- 4.2. Na hipótese de igualdade de pontos, para fins de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato: a) com maior nota no Plano de Atividades; b) com maior nota no *Curriculum Vitae*; c) mais idoso.
- 4.3. O número de bolsas concedidas poderá ser inferior ao número oferecido.

5. DOS RECURSOS

5.1. O prazo para interposição de recursos será de 48 (quarenta e oito) horas, em qualquer uma das etapas da seleção, após a publicação do resultado parcial ou final, tendo como data inicial o 1º dia útil subsequente. Não serão prestadas informações sobre o resultado do processo seletivo por telefone.



- 5.2. O recurso deverá ser individual, com a indicação precisa do objeto e da esfera em que o candidato se julgar prejudicado, devidamente fundamentado, acompanhado sempre que possível dos comprovantes das irregularidades apontadas, encaminhado à Presidência da Comissão de Seleção e protocolado no Protocolo Geral da UNIVESP.
- 5.3. Será indeferido de imediato o pedido de recurso não fundamentado ou apresentado fora do prazo estipulado no item 5.1 ou não subscrito pelo próprio candidato.
- 5.4. Os recursos enviados por Fax, Internet ou Via Postal não serão aceitos.
- 5.5. Todos os recursos serão publicados no Mural da UNIVESP PPGE e no sítio http://www.univesp.br
- 5.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos e recursos de recursos.
- 5.7. Recursos cujo teor desrespeite a Comissão de Seleção serão liminarmente indeferidos.
- 6. DA FORMALIZAÇÃO DA CONCESSÃO DA BOLSA
- 6.1. A formalização da concessão da Bolsa de Treinamento Técnico do Programa de Bolsa da UNIVESP, na modalidade 1 TT, no nível Bolsa TT (Treinamento Técnico) 4 e 4/A, se dará por meio da assinatura do correspondente instrumento contratual de bolsa da UNIVESP no período a ser divulgado no Mural da UNIVESP e no sítio http://www.univesp.br;
- 6.2. Na mesma oportunidade, já na qualidade de bolsista, o interessado deverá apresentar comprovante de abertura de conta bancária junto ao Banco do Brasil S/A, figurando como titular.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Os candidatos aprovados deverão participar de encontros de formação técnica nos dias 1, 2 e 3 de julho, na cidade de São Paulo, ocasião em que receberão assinados os contratos de concessão da Bolsa.
- 7.2. A inscrição do candidato implica a aceitação pelo mesmo das normas e instruções para o processo de seleção, contidas neste Edital e nos comunicados já emitidos ou que vierem a ser tornados públicos.
- 7.3. Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada, a qualquer tempo, antes da realização da seleção mediante nova publicação do item ou itens eventualmente retificados, alterados ou complementados.



- 7.4. Os documentos que instruírem os pedidos de inscrição serão devolvidos somente aos candidatos não aprovados mediante solicitação, após a conclusão do processo seletivo.
- 7.5. De todas as reuniões da Comissão de Seleção serão lavradas atas, em que serão registradas as ocorrências verificadas e as decisões tomadas, devidamente assinadas pelos membros.
- 7.6. A documentação dos candidatos não selecionados que não solicitarem devolução será descartada após o fechamento do período da primeira matrícula.
- 7.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, ouvida a Procuradoria da UNIVESP, sempre que necessário.

Waldomiro Loyolla

Diretor Acadêmico, respondendo pela Presidência.